

Offshore Wind de Viana do Castelo. One Step Forward.



Mafalda Ferreira
SÓCIA



Victoria Paiu
ESTAGIÁRIA

Delimitação da Zona Livre Tecnológica de energias renováveis *offshore* e *nearshore* em Viana do Castelo.

O artigo 217.º do Decreto-Lei n.º 15/2022, de 14 de janeiro prevê a criação de uma zona livre tecnológica (“ZLT”) de energias renováveis *offshore* e *nearshore* em Viana do Castelo, destinada ao estabelecimento de projetos de inovação e desenvolvimento para a produção de energia elétrica a partir de energias renováveis de fonte ou localização oceânica, cuja delimitação conforme consagrado neste artigo, é efetuada mediante portaria dos membros do Governo responsáveis pela área da energia e do mar.

Ao abrigo do artigo referido supra, foi publicada a Portaria n.º 298/2023 de 4 de outubro (“Portaria”) com entrada no dia seguinte a sua publicação. A Portaria procede à delimitação da ZLT de energias renováveis de origem ou localização oceânica ao largo de Viana de Castelo, o que é feito através das coordenadas e representação da espacialização no único Anexo da Portaria, que abaixo se reproduz:

PT	Latitude	Longitude	PT	Latitude	Longitude
A	41° 42' 52,906" N	9° 04' 35,228" W	D	41° 41' 28,515" N	9° 02' 0,439" W
B	41° 42' 54,258" N	9° 01' 46,587" W	E	41° 41' 52,564" N	9° 02' 0,777" W
C	41° 41' 28,513" N	9° 01' 46,607" W	F	41° 41' 51,013" N	9° 05' 34,328" W

